



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

*BTT*

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
<i>04/02/03</i>	<i>Approv.</i>
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI 2049, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 441/03 DATA 14 / 02 / 03

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁ -  
TER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780  
A T O N.º 456.

INCLUI O PROJETO DE LEI  
NR 2049/2003 DO EXECUTIVO , NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

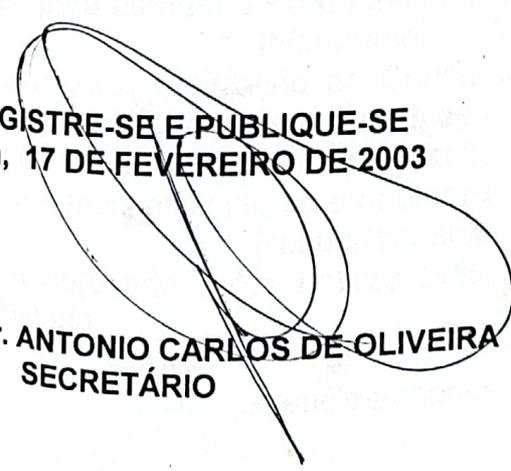
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos  
trabalhos, o Projeto de Lei Nr 2049/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe  
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental  
receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 DE fevereiro de 2003.

  
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

  
Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 11 de fevereiro de 2003.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de um motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente presta serviços aos produtores rurais, executando o Programa Patrulha Agrícola;

Considerando a necessidade de transporte diário dos operadores dos tratores e retroescavadeira para o meio rural;

Considerando que esta Secretaria não possui motorista que atenda esta necessidade, ficando sempre dependente da estrutura da Secretaria de obras, que também está deficitária;

Considerando que utilizamos um caminhão da Secretaria de obras cedido para prestar apoio ao Programa supra citado;

Considerando a necessidade de motorista para conduzir o caminhão equipado com distribuidor de calcário recentemente adquirido;

Considerando que há a real necessidade de um operador de trator, para atender o Programa da Patrulha Agrícola;

Informamos ainda, que é comprometimento desta Administração a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas, porém neste período necessitamos de contratação de profissional para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, para podermos assim, prestar serviços de maneira mais eficiente ao produtor rural.

Requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis, desse Legislativo Municipal, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

  
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI Nº 2049/2003

16. em 17.02.03  
ap. un.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
SERVIDORES EM CARATER  
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, 01 (um) motorista, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e 01 (um) Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, para desenvolverem atividades no Programa Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - As contratações a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até a efetiva realização de concurso público.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei.

Art. 5º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2.096 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
- 3.1.90.04.04.00 - Contrat. por Tempo Determinado - Demais Servidores

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 14/02/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

Jorge Matias Lima de Souza  
Vice-Prefeito



H. 17.02.03  
aq. 6x4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**Emenda nº 01 ao projeto de Lei nº 2049/2003, do Executivo Municipal.**

ALTERA a Redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 2049/2003, passando este a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - As contratações a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2003.

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO  
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

  
**REDACÃO FINAL**

PROJETO DE LEI Nº 2049/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
SERVIDORES EM CARATER  
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, **01 (um) motorista**, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura e **01 (um) Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário**, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, para desenvolverem atividades no Programa Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**Art. 3º** - As contratações a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei.

**ART. 5º** - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.096 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

3.1.90.04.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Demais Servidores

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em

**JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA**  
Vice-Prefeito  
Secretário Municipal de Administração Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.º 426/03 .**

**PROJETO DE LEI Nº 2.049/03, DO EXECUTIVO.**  
**DATA: de 14 de fevereiro de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **EXTRAORDINÁRIA** , o Projeto de lei nº 2.049/03 , do Executivo, **POR UNANIMIDADE. COM EMENDA.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Em , 24 de fevereiro de 2003**

  
**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
**Presidente**